



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DFD CONSTRUTORA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, SARJETAS, DRENAGEM E CALÇADA NA TRAVESSIA DO CÔRREGO SANTA CRUZ – PRAÇA REYNALDO CHIAVEGATO – DONA IRMA – JAGUARIÚNA/SP

Concorrência nº 018/2023
Procedimento Licitatório nº 230/2023
Contrato nº 147/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n.º 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal n.º 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **DFD CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.581.296/0001-40, com sede na Avenida Brasil, n.º 2047 - Bairro: Jardim Estância Brasil, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12.946-000, representada legalmente neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **Diego Francisco Duarte Barbosa**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.284.700-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 406.864.108-07, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, n.º 215, Bairro Jardim Paulista, CEP: 12.947-340, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- Concorrência nº 018/2023;
- Procedimento Licitatório nº 230/2023;
- Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste Contrato, no horário de segunda a sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas, conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes dos anexos do Edital e disposições deste instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1 Este Contrato terá vigência de 9 (nove) meses contados da data de sua assinatura.

3.2 O Município de Jaguariúna se obriga a:

- a) Fazer cumprir fielmente as cláusulas deste Contrato;
- b) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Devolver a nota fiscal em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento;
- d) Atestar a nota fiscal no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Notificar a **CONTRATADA** caso haja ocorrência de serviços em desacordo com este instrumento contratual;
- h) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os originais quando julgar necessário.

3.3 Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- b) Observar as normas e regulamentos internos da Prefeitura, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da Prefeitura, ou a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- h) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las à Prefeitura;
- i) Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços, e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- j) A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções;
- k) Comunicar à Fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

l) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Fiscalização;

m) Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4 Concluídas as obras a Prefeitura fará sua medição final e análise minuciosa a fim de que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO X** do Edital).

3.4.1 Após o recebimento provisório ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo este prazo de observação procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo, do qual se lavrará respectivo Termo, conforme **ANEXO XI** do Edital.

3.5. DA GARANTIA

3.5.1 A **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.5.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da **CONTRATADA**:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.5.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência deste contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.5.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração deste contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa prevista na cláusula 10.3 do Edital.

3.5.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ 1.010.830,17 (um milhão dez mil oitocentos e trinta reais e dezessete centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas desta Concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias:
Nº 02.12.01.15.452.0024.1010.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e sua respectiva aprovação pelo fiscal deste contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços/obras deverão ser realizados conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, projetos, constantes do **ANEXO I** do Edital e demais anexos e disposições.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica de cada uma das etapas e produtos, conforme mencionado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: eng.obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para obras@jaguariuna.sp.gov.br, para ser conferida e vista pelo fiscal deste contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 018/2023, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais deste instrumento.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelos fiscais deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e disposições deste Contrato.

5.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 018/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. - multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

9.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

9.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

9.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.5. - A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

9.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

11.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

11.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

11.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

11.9 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 Este Contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

14.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.010.830,17 (um milhão dez mil oitocentos e trinta reais e dezessete centavos)**.

16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 – FORO:

17.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

DIEGO FRANCISCO DUARTE Assinado de forma digital por DIEGO
FRANCISCO DUARTE BARBOSA:40686410807
BARBOSA:40686410807 Dados: 2023.09.08 13:55:59 -03'00'

DFD CONSTRUTORA LTDA

Diego Francisco Duarte Barbosa
RG nº 47.284.700-4 SSP/SP
CPF/MF nº 406.864.108-07

Testemunhas:

Renato Ribeiro Geivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: DFD CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 147/2023
OBJETO: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Diego Francisco Duarte Barbosa
Cargo: Sócio Administrador / Engenheiro
CPF: 406.864.108-07
E-mail: diego@dfdconstrutora.com.br / diegofdbarbosa@outlook.com
Telefone: 11-4413-0380 / 96890-0302

Assinatura: _____

DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807

Assinado de forma digital por DIEGO FRANCISCO DUARTE
BARBOSA:40686410807
Dados: 2023.09.08 13:56:50 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Procedimento Licitatório nº 230/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de _____ (_____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

DIEGO FRANCISCO DUARTE Assinado de forma digital por DIEGO
FRANCISCO DUARTE BARBOSA:40686410807
BARBOSA:40686410807 Dados: 2023.09.08 13:58:22 -03'00'

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Procedimento Licitatório nº 230/2023

Contrato nº ____ / ____.

Objeto: Construção de muro de gabião, recuperação de pavimento, sarjetas, drenagem e calçada na Travessia do Córrego Santa Cruz – Praça Reynaldo Chiavegato – Dona Irma – Jaguariúna/SP

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em __/__/__, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de ____ de ____.

DIEGO FRANCISCO DUARTE

BARBOSA:40686410807

Assinado de forma digital por DIEGO
FRANCISCO DUARTE BARBOSA:40686410807
Dados: 2023.09.08 13:58:43 -03'00'

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: